

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.001758/2018-12

Unidade Gestora: SRE/DNIT/PI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SRE/DNIT/PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A AUTO MAIS BRASIL LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316 - Noivos- Teresina/PI - CEP: 64045-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED]-SSP/PI e do CPF nº 161 [REDACTED]-72, e de outro lado a **AUTO MAIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.991.297/0001-43, estabelecida à Av. dos Expedicionários, nº 145 - Recanto das Palmeiras - Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Marlúcia Monteiro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP-PI e do CPF nº 712. [REDACTED] - 59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 372/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses consecutivos a vigência do Contrato nº 372/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato nº 372/2019, decorrente de autorização do Superintendente Regional DNIT/PI, conforme consta no Processo nº 50618.001758/2018-12.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 179.190,73 (Cento e setenta e nove mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 179.190,73 (Cento e setenta e nove mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UG 393022 ; PTRES: 173905; FONTE: 0100000000; NATUREZA DA DESPESA-SUBITEM:

339039/19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

339030/39 - MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho nº 2022NE000018 no valor de R\$ 97.267,22 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), relativa ao fornecimento de peças e foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000019, no valor de R\$ 62.221,20 (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), aos serviços de manutenção dos veículos, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 21/06/2023	R\$ 85.115,59 (Oitenta e cinco mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Engº José Ribamar Bastos

Superintendente Regional do DNIT/PI

CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

Representante Legal Auto Mais Brasil Ltda



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 02/06/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Monteiro da Silva, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11530921** e o código CRC **FC209BA4**.

Referência: Processo nº 50618.001758/2018-12

SEI nº 11530921



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |